

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2015

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL2) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.898/2015 - SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 7.898/2015-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2015** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **22/01/2016** até o dia **04/02/2016**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas** do dia **04/02/2016**. A **Sessão Pública** ocorrerá no dia **04/02/2016**, às **10:00 horas**.
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.
- **Anexo IX** - Instrução de Trabalho.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **o fornecimento de cloro gás liquefeito (CL2) com fornecimento de equipamentos em comodato**, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Água.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E TRANSPORTE.

3.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto objeto do presente edital de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) Kg e de 68 (sessenta e oito) Kg.

3.1.1. Os cilindros deverão ser entregues e descarregados por conta e risco da licitante vencedora, nos dias úteis. Das 07h00 min às 15h00 min horas, nos seguintes locais:

Cilindro de 900 (novecentos) Kg:

ETA Armando Pannunzio, à Av. General Carneiro, nº 2001 – Bairro Cerrado.
ETA Éden, à Av. Conde Zeppelin, nº 700 – Bairro Éden.

Cilindro de 68 (sessenta e oito) Kg:

ETA Quintais, à Rua Emiliano Ramos nº 510, Bairro Quintais do Imperador.
ETA Ipaneminha, Sito à travessa 4 nº 140 no Bairro Ipaneminha do Meio.

- 3.1.2.** As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega, serão efetuadas através de comunicação via fone e ou e-mail emitido pelo SAAE, através do setor de controle e operação ETA.
- 3.1.3.** Por se tratar de produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios do SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação. Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3 (três) vezes, a empresa será penalizada conforme subitem 15.1.3. do edital.
- 3.1.4.** A critério e necessidade do SAAE, poderão ocorrer programações antecipadas, onde as datas de coletas e entregas serão informadas via fone e ou e-mails, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 3.1.3. Excepcionalmente podem ocorrer ainda emergências e, estes prazos de coletas e entregas poderão ser reduzidos. Caso isso ocorra, o SAAE, através do Setor de Controle e Operação de ETA entrará em contato com a licitante vencedora para acordar e justificar a necessidade eventual do pedido emergencial.
- 3.1.5.** Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do SAAE.
- 3.1.6.** O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança específico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidencia de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.

- 3.1.7.** Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados, será utilizada a talha elétrica da autarquia, a qual será operada por um funcionário do SAAE.
- 3.1.8.** Os cilindros com o teste hidrostático vencido ou próximo a vencer deverão ser devolvidos pela licitante vencedora, vazios ou não, ao SAAE pelo mesmo transportador.
- 3.2.** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Água. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição;
- 3.2.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3.** O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro, Chefe do Departamento de Tratamento de Água.

4. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 4.1.** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar o produto entregue e descarregado, conforme subitem 3.1.1.
- 4.2.** Os preços serão fixos e Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

lo onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta

- 4.2.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 4.2.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 5.1. Quando do início dor fornecimento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio, à Av. General Carneiro nº 2001 – Bairro Cerrado.
- 5.2. Ao término do contrato, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente proceder a devolução de todos os cilindros pertencentes ao SAAE que estiverem em seu poder.
- 5.3. O controle de envio e recebimento dos cilindros cheios e vazios será realizado pelo SAAE, através da numeração individual de cada unidade, cabendo à licitante vencedora após a retirada dos vazios para envasamento, retorná-los necessariamente no próximo lote de carregamento. Não serão aceitos cilindros de outra procedência a não ser os de propriedade do **SAAE**, bem como fica vedada a utilização e ou destinação dos cilindros pertencentes ao **SAAE** para outros clientes ou finalidades.
- 5.4. A licitante vencedora deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre manuseio e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 40 funcionários do setor e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e frequência mínima semestral.
- 5.5. O consumo médio mensal estimado é de 32 (trinta e duas) toneladas.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE **na última sexta-feira do trintídio (período de 30 dias)**, após a entrega de **cada parcela** do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Água.

6.1.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

7. PROCEDIMENTO.

7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

8.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

8.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.3. Esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

8.2.6. Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 8.2.7.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.8.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 9.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País;
 - 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
 - 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
 - 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico;
 - 9.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;
 - 9.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

- 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos;
 - 9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital;
 - 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 10.2.1. No campo de **“valor total global”**, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

- 10.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.2.2. data e assinatura do representante legal da empresa;

- 11.1.2.2.3. nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 11.1.2.2.4. indicação do preposto;
- 11.1.2.2.5. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma;
- 11.1.2.2.6. telefone e e-mail, para envio de correspondência;
- 11.1.2.2.7. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 12.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3.** A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 13.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8. O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

14.1. A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.898/2015-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/08/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total arrematado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.9. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

- 14.11.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 14.12.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 14.13.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 15.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 15.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1.
- 15.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o **produto entregue estiver em desconformidade** com a especificação contida nos **Anexos I e II**, e não for substituído conforme subitem 3.2.1; **não havendo a referida substituição**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.6;
- 15.1.3.** Multa diária de 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de coleta dos cilindros vazios do SAAE e devolvê-los cheios**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis conforme subitem 3.1.3. do edital; ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.6;

- 15.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.6;
- 15.1.5.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;
- 15.1.6.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 15.1.7.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1. O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.01 3.3.90.30.00 17 512 7008 2227 04.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

18.4. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

19. FISCALIZAÇÃO.

19.1. O SAAE designará o senhor Antonio Carlos Andrade Canabarro, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

19.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

20. GARANTIA.

20.1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90, conforme fabricante.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 2 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 21.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 2 (dois) dias uteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 21.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 21.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 22 de Janeiro de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2015

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	384	T	<p>Cloro Gás liquefeito (CL2) com fornecimento de equipamentos em comodato.</p> <p>Especificações técnicas do produto: Concentração: Mínimo 99,5% v/vCl₂. Resíduos não voláteis: Máximo 75mg/l Ferro: Máximo 10mg/kg Fe Umidade: Máximo 50ppm</p> <p>A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas a água potável, em valores que excedam os limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo humano anexo a Portaria N 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

Esse termo tem como objetivo o fornecimento parcelado de **384 (trezentos e oitenta e quatro toneladas) Cloro Gás Liquefeito (Cl₂)** para tratamento de água potável para consumo humano e desinfecção de efluente, com cessão em comodato de equipamentos para dosagem. Essa quantidade é para entrega fracionada, estimando-se para um período de **12 (doze) meses**.

2- Das especificações técnicas do produto.

2.1 – Concentração: Mínimo 99,5 %v/vCl₂.

2.2 – Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/l

2.3 – Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe

2.4 – Umidade: Máximo 50 ppm

2.5- A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo humano anexo à Portaria N° 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

3- Justificativa

3.1- Em cumprimento a Leis Federal n° 8666/93 e n° 10520/02, justificamos ao fornecimento de Cloro Gás, tendo em vista ser um produto essencial no tratamento da Água. Atua como desinfetante, ou seja, tem a função de destruição de microrganismos patogênicos capazes de causar doenças ou de outros compostos indesejáveis.

É extremamente importante a dosagem controlada de cloro no sentido de salvaguardar a água das ações de bactérias de origem hídrica, bem como o atendimento a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

3.2- O sistema solicitado visa garantir a segurança dos funcionários envolvidos na operação e melhorar o desempenho na dosagem, utilizando como tecnologia principal a adoção de água superclorada na aplicação do produto na pré e pós cloração, proporcionando economia no consumo.

4- Da entrega.

4.1- A contratada deverá entregar o produto objeto do presente contrato de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) Kg e 68 (sessenta e oito) Kg.

4.1.1-Os cilindros deverão ser entregues e descarregados por conta e risco da **CONTRATADA**, nos dias úteis. Das 07h00min às 15h00min horas, nos seguintes locais:

Cilindro de 900 Kg:

ETA Armando Pannunzio. à av. General Carneiro, N° 2001- Bairro Cerrado ETA Éden, à av. Conde Zeppelin, N° 700 – Bairro Éden

Cilindro = 68Kg:

ETE Quintais, à Rua Emiliano Ramos N° 510, bairro Quintais do Imperador ETE Ipaneminha, Sito à travessa 4 N° 140 no bairro Ipaneminha do Meio .

4.1.2-As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega, serão efetuadas através de comunicação via fone

e ou e-mail emitido pelo SAAE, através do setor de controle e operação ETA Cerrado.

4.1.3- Por se tratar de produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios do SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo

de 2(dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação. Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3(três) vezes, a empresa será penalizada conforme edital.

4.1.4- A critério e necessidade de **SAAE**, poderão ocorrer programações antecipadas, onde as datas de coletas e entregas serão informadas via fone e ou e-mails, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 4.1.3. Excepcionalmente podem ocorrer ainda emergências e, estes prazos de coletas e entregas poderão ser reduzidos. Caso isso ocorra, o **SAAE**, através do setor de Controle e Operação de ETA entrará em contato com a **CONTRATADA** para acordar e justificar a necessidade eventual do pedido emergencial.

4.1.5- Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do **SAAE**.

4.1.6- O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança específico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidencia de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.

4.1.7- Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados, será utilizada a talha elétrica da autarquia, a qual será operada por um funcionário do **SAAE**.

4.1.8- Os cilindros com o teste hidrostático vencido ou próximo a vencer deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**, vazios ou não, ao **SAAE** pelo mesmo transportador.

5- Condições Gerais:

5.1- Quando do início do fornecimento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio.

5.2- Quando do início do fornecimento, a **CONTRATADA** deverá prover os meios e equipamentos necessários para a degasagem dos cilindros e dosagem do produto na **ETA Armando Pannunzio**, tanto na pré como na pós-cloração, conforme literatura do "The Chlorine Institute". Para tanto, a **CONTRATADA** ceder os equipamentos necessários, bem como proceder sua instalação, treinamento dos funcionários da autarquia, manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais a autarquia.

5.3- O conjunto de equipamentos citados no item 5.2 deverá ser composto por:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	01	Manifold em aço carbono Ø 1"ASTM A-106 SCH 80 s/costura com conexão para 12 cilindros com cap. p/ 900 kgs de cloro, 02 reguladoras de vácuo, 01 manovacuômetro e 01 filtro tipo "Y"
2	2	Conjunto dosador com capacidade para dosagem de até 1000 kg/dia cada.
3	1	Detector de cloro DCM 2000
4	12	Abraçadeira Yoke para conexão dos cilindros
5	4	Válvula esfera e corpo em inox 316 Ø 1"sw incorporadas ao manifold
6	15	(Pç) Válvula header p/ cilindro de cloro rosca 0 s/ fusível incorporadas ao manifold
7	1	(Pç) Válvula esfera e corpo em inox 316 Ø 1/2"npt incorporada ao manifold
8	12	Conector flexível em cobre cadmiado 1500 RE
9	12	Pares de suportes com roletes para cilindros de cloro cap 900 kgs

10	1	Manovacuometro com contatos elétricos
11	2	Moto bomba centrifuga BC22-R2

5.4- Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente proceder a devolução de todos os cilindros pertencente ao SAAE que estiverem em seu poder.

5.5- O controle de envio e recebimento dos cilindros cheios e vazios será realizado pelo SAAE, através da numeração individual de cada unidade, cabendo à **CONTRATADA** após a retirada dos vazios para envasamento, retorná-los necessariamente no próximo lote de carregamento. Não serão aceitos cilindros de outra procedência a não ser os de propriedade do **SAAE**, bem como fica vedada a utilização e ou destinação dos cilindros pertencentes ao **SAAE** para outros clientes ou finalidades.

5.6- **A CONTRATADA** deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre boas práticas no manuseio de cilindros de cloro e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 40 funcionários do setor e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e frequência mínima semestral.

5.7- O consumo médio mensal estimado é de 32 (trinta e duas) toneladas.

5.8- **A CONTRATADA** deverá proceder a retirada dos equipamentos hora instalados, após término do período contratual, a critério do SAAE em até 60 (sessenta) dias.

6- Unidade fiscalizadora:

6.1- Departamento de Tratamento de Água/ Antonio Carlos Andrade Canabarro

Sorocaba, 01 de setembro de 2015

Antonio Carlos Andrade Canabarro
Departamento de Tratamento de Água

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 81/2015 - Processo Administrativo nº 7.898/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de cloro gás com fornecimento de equipamentos em comodato**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	384	T	Cloro Gás liquefeito (CL2) com fornecimento de equipamentos em comodato. Especificações técnicas do produto: Concentração: Mínimo 99,5% v/vCl ₂ . Resíduos não voláteis: Máximo 75mg/l Ferro: Máximo 10mg/kg Fe Umidade: Máximo 50ppm A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas a água potável, em valores que excedam os limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo humano anexo a Portaria N 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.			

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o produto ofertado atende a especificação exigida no **Anexo I** e **Anexo II**.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Pessoal:

E-mail Institucional:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL2) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de cloro gás liquefeito (cl2) com fornecimento de equipamentos em comodato**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 81/2015 e respectivo Processo Administrativo nº 7.898/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.898/2015-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, cloro gás liquefeito (cl2) com fornecimento de equipamentos em comodato**, conforme especificação abaixo e a constante no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Água, de acordo com a marca e preço seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	384	T	<p>Cloro Gás liquefeito (CL2) com fornecimento de equipamentos em comodato.</p> <p>Especificações técnicas do produto: Concentração: Mínimo 99,5% v/v Cl2. Resíduos não voláteis: Máximo 75mg/l Ferro: Máximo 10mg/kg Fe Umidade: Máximo 50ppm</p> <p>A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas a água potável, em valores que excedam os limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo humano anexo a Portaria N 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.</p>			

SEGUNDA - condições de entrega, recebimento e transporte.

2.2 - A CONTRATADA deverá entregar o produto objeto do presente contrato de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) Kg e de 68 (sessenta e oito) Kg.

2.2.1 - Os cilindros deverão ser entregues e descarregados por conta e risco da **CONTRATADA**, nos dias úteis. Das 07h00 min às 15h00 min horas, nos seguintes locais:

Cilindro de 900 (novecentos) Kg:

ETA Armando Pannunzio, à Av. General Carneiro, nº 2001 – Bairro Cerrado.
 ETA Éden, à Av. Conde Zeppelin, nº 700 – Bairro Éden.

Cilindro de 68 (sessenta e oito) Kg:

ETA Quintais, à Rua Emiliano Ramos nº 510, Bairro Quintais do Imperador.
ETA Ipaneminha, Sítio à travessa 4 nº 140 no Bairro Ipaneminha do Meio.

2.2.2 - As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega, serão efetuadas através de comunicação via fone e ou e-mail emitido pelo SAAE, através do setor de controle e operação ETA.

2.2.3 - Por se tratar de produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios do **SAAE** e devolvê-los cheios, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação. Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3 (três) vezes, a empresa será desclassificada.

2.2.4 - A critério e necessidade do **SAAE**, poderão ocorrer programações antecipadas, onde as datas de coletas e entregas serão informadas via fone e ou e-mails, obedecendo aos prazos estabelecidos no inciso 2.2.3. Excepcionalmente podem ocorrer ainda emergências e, estes prazos de coletas e entregas poderão ser reduzidos. Caso isso ocorra, o **SAAE**, através do Setor de Controle e Operação de ETA entrará em contato com a **CONTRATADA** para acordar e justificar a necessidade eventual do pedido emergencial.

2.2.5 - Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do **SAAE**.

2.2.6 - O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança específico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidencia de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.

2.2.7- Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados, será utilizada a talha elétrica da autarquia, a qual será operada por um funcionário do **SAAE**.

2.2.8- Os cilindros com o teste hidrostático vencido ou próximo a vencer deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**, vazios ou não, ao **SAAE** pelo mesmo transportador.

2.3 - O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Água. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro, Chefe do Departamento de Tratamento de Água.

2.4.1- Os cilindros deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Antonio Carlos Andrade Canabarro - Chefe do Departamento de Tratamento de Água.

2.5 - A **CONTRATADA** manterá o senhor (a)
....., como preposto responsável durante a vigência do contrato.

TERCEIRA - preço e reajuste.

3.1 - O preço é aquele constante da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete **(CIF)**, impostos e taxas incidentes.

3.2 - O preço proposto será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE na última sexta-feira do trintídio (período de 30 dias)**, após a entrega de **cada parcela** dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Água.

4.1.1- Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$..... - (.....).

SEXTA - recurso financeiro

6.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.01 3.3.90.30.00 17 512 7008 2227 04.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da **CONTRATADA** em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital.

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o **produto entregue estiver em desconformidade** com a especificação contida nos **Anexos I e II**, e não forem substituídos conforme inciso 2.3.1; **não havendo a referida substituição**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.6;

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 7.1.6;

7.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 2.2.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.6;

7.1.5 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.7 - a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

CONTRATO Nº /SLC/2016

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - rescisão contratual.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

NONA- vigência contratual.

9.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 81/2015.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 81/2015 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 7.898/2015.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1- O SAAE designará o senhor **Antonio Carlos Andrade Canabarro - Chefe do Departamento de Tratamento de Água** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

11.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90, conforme fabricante.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2016

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2015

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____
Empresa: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / _____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2016.

OBJETO: Fornecimento de cloro gás liquefeito (CL2) com fornecimento de equipamentos em comodato.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado@yahoo.com.br

CONTRATADA

Nome e Cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

